

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Ofício GAB-PRES nº 6191/2022

Brasília, 30 de outubro de 2022.

Ao Senhor Jose Marques de Lima

Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Assunto: Transporte Público Gratuito no dia das eleições

Senhor Diretor,

Tendo em vista a decisão judicial proferida pela 10ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte, nos autos do Processo nº 1009642-51.2022.4.06.03800, que deferiu medida liminar para determinar que a CBTU adote as medidas necessárias para fornecer e garantir transporte público gratuito de metrô em Belo Horizonte, esclareça as razões para o não cumprimento da ordem judicial de transporte gratuito na data de hoje, no prazo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento desta comunicação.

Sem prejuízo, DETERMINO o cumprimento imediato do quanto disposto na referida decisão ("Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE A MEDIDA LIMINAR e DETERMINO que a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU que adote as medidas necessárias para fornecer e garantir transporte público gratuito do metrô aos cidadãos/passageiros de Belo Horizonte em todas as estações (Eldorado, Cidade Industrial, Vila Oeste, Gameleira, Calafate, Carlos Prates, Lagoinha, Central, Santa Efigênia, Santa Tereza Horto Florestal, Santa Inês, José Cândido da Silveira, Minas Shopping, São Gabriel, Primeiro de Maio, Waldomiro Lobo, Floramar e Vilarinho)'), sob pena de responsabilização por crime eleitoral e multa pessoal e também para a CBTU, no valor de R\$150.000,00 (cento e quinta mil reais) por hora de descumprimento.

ALEXANDRE DE MORAES
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente em **30/10/2022, às 11:09**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2262911&crc=6213F325, informando, caso não preenchido, o código verificador **2262911** e o código CRC **6213F325**.
